



HOMOLOGAÇÃO

Levando em consideração a Ata do certame, a Adjudicação, o Relatório e o parecer da Procuradoria do Município, concordo que a proposta fornecida pela empresa: I A RIBEIRO – ORGANIZAÇÕES E PUBLICIDADE- ME, foi a mais vantajosa para a administração.

Portanto, HOMOLOGO a empresa acima como a vencedora do presente processo licitatório para a contratação de empresa para organizar e realizar o carnaval 2017, no Município de Santa Luzia do Pará – MA., respeitados os autos do processo administrativo que deu origem ao **Pregão Presencial nº. 005/2017**. Da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/17, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Luzia do Pará - MA, 23 de fevereiro de 2017.


GILMAR DIAS PINTO JUNIOR
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo